



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 222/ 2026
DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre vencimento básico do magistério público do Município de General Maynard e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal 41/2009 de 30/12/2009, com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008 e a Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento básico dos cargos de professor do Quadro Permanente e Suplementar dos profissionais do Magistério Público Municipal, passam a vigorar com reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) conforme Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 82/2026, correspondente a equiparação do Piso Salarial Nacional do ano de 2026, nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal, podendo ser remanejada ou suplementada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Não sendo possível a realização do reajuste estabelecido no artigo 1º, na data de vigência desta Lei, o mesmo será realizado de forma retroativa no mês de Fevereiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO GENERAL MAYNARD/SE 10 DE MARÇO DE 2026.


**MARCONES MELO DE SOUZA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO: Lei nº 33/2004
TABELA DO PISO SALARIAL ANO: 2026

ANEXO I

QUADRO: PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS											
	NIVEL I (MÉDIO)			NIVEL II (LICENCIATURA PLENA)			NIVEL III (PÓS-GRADUAÇÃO)			NIVEL IV (MESTRADO)		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A - 0 à 3 anos	3.206,64	4.104,50	5.130,63	4.168,64	5.335,86	6.669,82	4.489,30	5.746,31	7.182,88	4.809,97	6.156,76	7.695,95
B - 3 à 6 anos	3.286,81	4.207,12	5.258,90	4.272,85	5.469,25	6.836,56	4.601,53	5.889,96	7.362,45	4.930,21	6.310,67	7.888,34
C - 6 à 9 anos	3.368,98	4.312,29	5.390,37	4.379,67	5.605,98	7.007,48	4.716,57	6.037,21	7.546,52	5.053,47	6.468,44	8.085,55
D - 9 à 12 anos	3.453,20	4.420,10	5.525,13	4.489,17	5.746,13	7.182,67	4.834,49	6.188,14	7.735,18	5.179,81	6.630,15	8.287,69
E - 12 à 15 anos	3.539,53	4.530,60	5.663,26	4.601,40	5.889,79	7.362,23	4.955,35	6.342,85	7.928,56	5.309,30	6.795,91	8.494,88
F - 15 à 18 anos	3.628,02	4.643,87	5.804,84	4.716,43	6.037,03	7.546,29	5.079,23	6.501,42	8.126,77	5.442,03	6.965,80	8.707,26
G - 18 à 21 anos	3.718,72	4.759,97	5.949,96	4.834,34	6.187,96	7.734,95	5.206,21	6.663,95	8.329,94	5.578,09	7.139,95	8.924,94
H - 21 à 24 anos	3.811,69	4.878,97	6.098,71	4.955,20	6.342,66	7.928,32	5.336,37	6.830,55	8.538,19	5.717,54	7.318,45	9.148,06
I - 24 à 27 anos	3.906,98	5.000,94	6.251,17	5.079,08	6.501,22	8.126,53	5.469,78	7.001,32	8.751,64	5.860,48	7.501,41	9.376,76
J - 27 à 30 anos	4.004,66	5.125,96	6.407,45	5.206,06	6.663,75	8.329,69	5.606,52	7.176,35	8.970,44	6.006,99	7.688,94	9.611,18


MARCONES MELO DE SOUZA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL